

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -DAF

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual por meio do 1º Termo Aditivo.

Contrato nº: 01-281117/2017-PMM-PP-SRP-SEMED.

Contratada: EMPRESA: GOVIT CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 2004.568.900/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de acesso à Internet e intranet (fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipula no anexo I deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídias, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de poste. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implementação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagens da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, órgão, departamentos, setores e escolas vinculadas a Rede Municipal de Educação de Ensino de Marituba/PA (SEMED).

Senhora Secretária

O Contrato nº 01-281117/2017-PMM-PP-SRP-SEMED, tem como objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de acesso à Internet e intranet (fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipula no anexo I deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídias, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de poste. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implementação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagens da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, órgão, departamentos, setores e escolas vinculadas a Rede Municipal de Educação de Ensino de Marituba/PA (SEMED).

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/11/2018, necessitando assim ser prorrogado até 29/04/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação do serviço não manifestando correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a). A continuidade na prestação de serviços de acesso à Internet e intranet (fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipula no anexo I deste termo, incluindo a

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -DAF

contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídias, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de poste. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implementação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagens da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, garantindo o princípio da economicidade e também podemos destacar a importância do serviço prestados para a transmissão e consolidação das informações das unidades escolares para a Secretaria de Educação como também nas realização da lotação dos servidores das escolas e as no dinamismos das re-matriculas e as novas matriculas dos novos alunos em tempo real através do acesso a internet;

b). Permite a continuidade sem tumulto referente a prestação de serviços de acesso à Internet e intranet (fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipula no anexo I deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídias, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de poste. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implementação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagens da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, porque não implica em mudanças estruturais;

c) A execução do contrato vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a prestação do serviço mantem as condições exigidas desde o Termo de Referência, Instrumento Convocatório e o Contrato, destacando-se que a contratada possui profissionais habilitados e com vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993:

Os contratos administrativos poderão ser prorrogados conforme as hipóteses previstas no artigo 57, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, com devidas justificativas, nos seguintes casos:

Artigo 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...);

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -DAF

execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

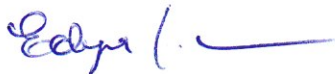
Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração, posto que o aditamento contratual evita realização de novo processo licitatório, que pode colocar em risco a estabilidade contratual. Leva-se em conta, ainda, que a possibilidade de paralisação da prestação do serviço na prestação de serviços de acesso à Internet e intranet (fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipula no anexo I deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídias, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de poste. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implementação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagens da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais, aguardamos respostas e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Marituba, 30 de outubro de 2018.

Atenciosamente,



EDGAR TORRES DE CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria nº 001/2018 –GAB-SEMED